

TRT 12ª R. – EDITAL DE PROCESSO DE REMOÇÃO, N. 6, DE 07-12-2011



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

SECRETARIA JUDICIÁRIA
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

EDITAL Nº 6/2011
ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO PARA
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 12ª REGIÃO

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

Tomar público o EDITAL de abertura de processo de remoção para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto:

I - O processo de remoção obedecerá aos critérios estabelecidos na Resolução nº 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União em 02-06-2006.

II - O processo de remoção destina-se ao provimento de 1 (hum) cargo vago, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

III - O requerimento de inscrição ao processo de remoção deverá ser formulado à Presidência do Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União, considerando a data de protocolo no Tribunal e, na falta do registro deste até a data limite, a da postagem junto aos Correios, endereçando-o à Secretaria Geral da Presidência, com endereço na Rua Esteves Junior, nº 395, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88015-130.

IV - O requerimento de inscrição ao processo de remoção deverá ser instruído com certidão, expedida pelo Órgão de Origem, contendo as seguintes informações sobre o interessado:

- a) de obtenção do vitaliciamento;
- b) de formulação de pedido de remoção junto ao Tribunal de Origem;
- c) de que não responde a processo disciplinar;
- d) de que não retém, injustificadamente, autos em seu poder além do prazo legal.

V - A ausência de quaisquer das informações solicitadas no item IV acarretará o indeferimento da inscrição no processo de remoção.

VI - Desde que liberado(a) pelo Órgão de origem, o(a) Juiz(a) inscrito(a), após aprovado(a) no processo de remoção para o Tribunal, tomará posse e entrará em exercício, sendo, automaticamente incluído(a) no final da lista de antiguidade de Juizes Substitutos da 12ª Região. Caso haja mais de um(a) aprovado(a), serão usados, para desempate, os critérios elencados na resolução nº 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Florianópolis, 7 de dezembro de 2011.

GILMAR CAVALIERI

Publicação: DOU – Seção 2
Data: 09-12-2011 - P. 58

LUCIANA PIMENTA OLIVEIRA BOTELHO
Diretora do SEDJUR